LEI Nº 2.407 DE 11 DE JULHO DE 2023.

"Prorroga autorização de uso de imóvel por 10 (dez) anos e dá outras providências"

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º - Fica prorrogada a autorização de cessão de uso, pelo prazo de 10 (dez) anos,a LOJA SIMBÓLICA FRATERNIADADE UNIVERSAL Nº 52, inscrita no CNPJ sob o nº 30.606.552/0001-09, dos lotes 14 a 20, 5 a 8 da quadra 13, loteamento Parque Barão do Rio Branco, que reunidos medem 84.00 metros de frente pela Rua Peruana, 48.00 metros nos fundos confrontando com a Rua Chilena, 60.00 metros do lado esquerdo confrontando com a Av. Dr. Celso José de Carvalho, 96.00 metros do lado direito, em três lances, sendo o 1º de 30.00 metros, confrontando com o lote 13; o 2º de 36.00 metros confrontando com, os lotes 2,3,4 e o 3º de 30.00 metros, confrontando com o lote 04, com área total de 3.960.00 metros quadrados , situado no Parque Barão do Rio Branco, 3º Distrito de São João de Meriti.

Art. 2º - A permissionária deverá continuar a destinar o espaço físico para abrigar sua sede, observando-se as normas de postura municipal.

Art. 3º - A permissionária deverá celebrar contrato de cessão de uso com o município, onde serão fixadas suas obrigações

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO
PREFEITO